

Curitiba, 29 de janeiro de 2025.

Assunto: LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 08/2024 – ID1046615

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Regularização Fundiária de Interesse Social, nas áreas localizadas nos Municípios de **ARAPOTI, CAMPO DO TENENTE, CARAMBEÍ, LAPA, PORTO AMAZONAS E SENGÉS**

Consoante Nota Técnica nº 108/2024 – DELI, a empresa URBANIZAR ENGENHARIA LTDA. foi inabilitada, desta forma, a nova classificação ficou conforme abaixo:

	LICITANTE	ME/EPP	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JBD PRESTADORA DE SERVIÇOS CONSULTORIA	ME	R\$ 438.000,00	—	ARREMATADO
2	COGEP COMPANHIA DE GEOTECNOLOGIAS DO PARANÁ	NÃO	R\$ 440.000,00	—	—
3	SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA	EPP	R\$ 514.990,00	—	—
4	INSTITUTO CIDADE LEGAL	NÃO	R\$ 825.400,00	—	—
5	GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA	EPP	R\$ 825.440,00	—	—
6	ENGVEL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	ME	R\$ 1.950.000,00	—	—
7	NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A.	NÃO	R\$ 2.211.000,00	—	—
8	J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	EPP	R\$ 20.000.000,00	—	—
x	URBANIZAR ENGENHARIA LTDA	ME	R\$ 430.000,00	infrutífera	INABILITADA

Assim, no dia 22/10/2024, a arrematante foi convocada para envio dos documentos no prazo estabelecido no edital. Os documentos foram disponibilizados no link <https://bit.ly/3VRe2rpLC24>, informado no edital.

Inicialmente o processo foi encaminhado ao Departamento de Contabilidade (DECT) para análise do enquadramento da arrematante como ME/EPP, bem como para análise dos requisitos de qualificação econômico-financeira. O DECT, por sua vez, emitiu a Nota Técnica nº 100/2024 (mov. 271):

NOTA TÉCNICA 100/2024

Avaliação Capacidade Financeira - LC 08/2024

OBJETO: a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Regularização Fundiária de Interesse Social, nas áreas localizadas nos Municípios de **ARAPOTI, CAMPO DO TENENTE, CARAMBEÍ, LAPA, PORTO AMAZONAS E SENGÉS**, conforme especificado abaixo...

Data da Avaliação: 24/10/2024

Liquidez Corrente (AC/PC) = ou > 1,00
Liquidez Geral (AC+ARLP)/(PC+PNC) = ou > 1,00
Solvência Geral AT/(PC+PNC) = ou > 1,00
ME - Faturamento Anual = ou > 360.000,00
EPP - Faturamento Anual < 360.000,00 ou > 4.800.000,00

Onde:

AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
AT = Ativo Total

Licitante(s)	JBD PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	JBD PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Exercício Apresentado	2022*	2023**
	R\$	R\$
Ativo Circulante	478.565,62	510.057,66
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Total	478.565,62	510.057,66
Passivo Circulante	696,78	8.321,65
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Receita Bruta	298.600,00	111.588,00
Índice de Liquidez Corrente	686,82	61,29
Índice de Liquidez Geral	686,82	61,29
Solvência Geral	686,82	61,29
Enquadramento ME/EPP	SIM	SIM
Resultado da Avaliação	Habilitada	Habilitada

*Valores conforme Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário nº 03, registrado na Junta Comercial de Vitória - Espírito Santo (JUCEES), sob nº 20231113102, em 29/06/2023, fls 1020 a 1039, deste protocolado.

**Valores conforme Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário nº 04, registrado na Junta Comercial de Vitória - Espírito Santo (JUCEES), sob nº 20241039924, em 14/06/2024, fls 1040 a 1061, deste protocolado.

[assinado digitalmente]

Carolina Minas

Gerente do Departamento de Contabilidade - DECT

Na sequência, a equipe técnica da Superintendência de Regularização Fundiária (SURF) também solicitou a realização de diligência (mov. 274), a qual foi expedida pelo DELI no dia 31/10/2024:

“ De: DELI

Para: JBD

cc: Equipe Técnica

Ref. LC 08/2024 - ID 1046615 - DILIGÊNCIA – EXEQUIBILIDADE

Prezados,

Solicitamos, em caráter de **URGÊNCIA** e de **DILIGÊNCIA**, o atendimento ao solicitado pela Área Técnica:

"1) Comprovação da exequibilidade da proposta apresentada haja vista que, de acordo com o artigo 601 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohapar – RILC de 2023, presume-se que é inexequível;

Pede-se que seja demonstrada e comprovada, através de documentos, que a empresa consegue executar e entregar as atividades que constam no edital da licitação, detalhados no item 5 do termo de referência (anexo I do edital), em consonância com o cronograma físico apresentado, onde assume que irá realizar os serviços em 18 meses, com pagamento em 3 etapas.

Abaixo segue a lista de documentos para a comprovação da exequibilidade:

- a) Planilhas de composição de custos unitários;
 - b) Planilhas de composição de encargos sociais;
 - c) Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI);
 - d) Outros elementos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta.
- Considerar que a empresa, conforme os itens 5 e 7 do Termo de Referência, deverá entregar para o recebimento da primeira etapa (25%):
- 1) Relatório da análise do cadastro das famílias (item 5.1);
 - 2) Levantamento topográfico (item 5.2);
 - 3) Projeto de Regularização Fundiária."

Prazo para atendimento: 2 (dois) dias úteis, ou seja, até o dia 04/11/2024."

A JBD encaminhou os documentos de mov. 276-285 (disponibilizados no link indicado no edital - <https://bit.ly/3VRe2rpLC24>).

O processo foi novamente remetido à Superintendência de Regularização Fundiária, ocasião em que foi emitida a Nota Técnica nº 03/2025-SURF (mov. 298):

“Assunto: Análise da proposta e dos documentos de habilitação técnica – LP Nº 08/2024 – JDB Prestadora de Serviços, Consultoria e Assessoria Ltda – Processo Digital: SID nº 21.449.189-3

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise da proposta e dos documentos de habilitação da **EMPRESA JDB Prestadora de Serviços, Consultoria e Assessoria Ltda**, notadamente quanto às exigências contidas no Edital de Licitação nº 08/2024, Anexo II, item 4 do Edital.

1. Proposta Comercial

Os documentos recebidos (mov.216-268) foram analisados e o resultado consta do quadro abaixo:

Documento	Item do Edital	Apresentado corretamente (Sim, Não ou Não se Aplica)	Fls.	Mov.
-----------	----------------	--	------	------

Proposta comercial conforme modelo do Anexo A	9.1	Sim	922-923	216
Valor unitário e total do lote único expresso em reais, com duas casas decimais	9.1 a	Sim	922	216
Prazo de execução;	9.1 b	Sim	923	216
Prazo de validade da proposta	9.1 c	Sim	923	216
Cronograma físico - financeiro Anexo B	9.2	Sim	924-926	217
Preço unitário único	9.6	Sim	922	216
Valor máximo e exequibilidade	9.7	Valor Máximo: Sim Exequibilidade: Sim (1)	1094-1099	277-279

Notas:

(1) Análise da exequibilidade:

O valor total da proposta apresentado, de acordo com o artigo 601 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohapar – RILC, de 2023, apresentou indícios de inexecuibilidade.

Em caráter de diligência foi solicitado à empresa, através do Memo 83/2024 – SURF (mov. 274), comprovar a exequibilidade. Em resposta, a empresa apresentou o Ofício 12/2024 (mov. 277), planilha de composição de custo de pessoal mais encargos (mov. 279), planilha de composição de custo unitário por etapa e resumo geral (mov. 278), declaração do município de Imbituva (mov. 282), folha de pagamento analítica (mov. 283), contrato 90/2023 com o município de Inácio Martins (mov. 280), ordem de serviços do município de Inácio Martins (mov. 281), proposta de prestação de serviços (mov. 285) e protocolo de intenções - moradia legal (mov. 284).

Diante disso, foi repassado para análise do Departamento de Orçamento e Cotações - DEOC e o resultado da análise está transcrito abaixo:

“LC 08/2024 - Regularização Fundiária - Municípios de Arapoti, Campo do Tenente, Carambeí, Lapa, Porto Amazona e Sengés - Análise de Exequibilidade da Proposta da Empresa JBD Prestadora de Serviços, Consultoria e Assessoria Ltda

1 – Objetivo

A presente Nota Técnica tem como objetivo registrar os parâmetros de análise de exequibilidade da proposta da empresa **JBD Prestadora de Serviços, Consultoria e Assessoria Ltda**, segunda colocada na licitação **LC 08/2024** que trata da contratação de empresa especializada para execução de serviços de **Regularização Fundiária** de Interesse Social, nas áreas localizadas nos **Municípios de ARAPOTI, CAMPO DO TENENTE, CARAMBEÍ, LAPA, PORTO AMAZONAS E SENGÉS**.

2 – Análise

A empresa JBD Prestadora de Serviços inicia a resposta da diligência alegando que “a utilização do valor estimado pela Cohapar como parâmetro de exequibilidade para a execução dos serviços de regularização fundiária urbana revela-se inadequada, na medida em que tal quantia não necessariamente reflete a realidade econômica e operacional da execução deste tipo de serviço em localidades específicas.”

Entendemos que não há de se falar em inadequação do parâmetro de exequibilidade visto que a regra é definida no art. 56, § 3º, da lei 13.303/2016.

§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexecutáveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

II - valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

Embora estabelecer o parâmetro de preço para esse certame tenha sido complexo, o valor foi estabelecido e portanto deve ser levado em consideração. Assim, resta à empresa proponente comprovar a exequibilidade da proposta nos termos de que o ordenamento jurídico brasileiro exige.

A empresa JBD Prestadora de Serviços apresentou uma planilha relacionando os custos envolvidos na execução do objeto:

Item	Descrição	%	Valor
1	Despesas Pessoal + Encargos	50,00%	218.999,55
2	Despesas diversas: Transporte, alimentação e hospedagem	10,00%	43.799,91
3	Despesas de Insumos	2,50%	10.949,98
4	Despesas de Equipamentos	8,00%	35.039,93
5	Despesas Indireta – Margens de Incertezas	1,50%	6.569,99
6	BDI	28,00%	122.639,75
Total		100,00%	437.999,10

O total de despesas com pessoal é de 50%, no valor total de R\$ 218.999,55. A empresa apresentou a seguinte composição detalhando o valor do salário de cada categoria:

Item	Fonte	Qtd da Descrição	Descrição	Carga Horária mensal	Und	Qts. Meses	Horas Estimadas Totais	Valor Mensal	Sub. Total	Encargos	Total
1		1	Assistente Social	40	mês	3	120	2.200,00	6.600,00	1.980,00	8.580,00
2		3	Assistente Social	120	mês	2	720	3.500,00	21.000,00	6.300,00	27.300,00
4		1	Advogados	80	mês	4	320	2.701,00	10.804,00	3.242,97	14.046,97
5		1	Engenheiro Civil	80	mês	5	400	4.518,40	22.592,00	6.777,60	29.369,60
6		1	Arquiteto	80	mês	5	400	4.518,40	22.592,00	6.777,60	29.369,60
7		1	Topógrafo e/ou Agrimensor	120	mês	3	360	6.777,60	20.332,80	6.099,84	26.432,64
8		1	Engenheiro Ambiental	80	mês	2	160	4.518,40	9.036,80	2.711,04	11.747,84
9		1	Técnico Agrimensor	220	mês	3	660	2.500,00	7.500,00	2.250,00	9.750,00
10		2	Cadista	220	mês	5	2200	3.000,00	30.000,00	9.000,00	39.000,00
11		1	Auxiliar Administrativo	220	mês	12	2640	1.500,00	18.000,00	5.400,00	23.400,00

Comparando os valores apresentados pela empresa proponente com os valores de referência da administração pública, percebemos que há uma discrepância considerável, sendo o valor proposto pela empresa significativamente inferior ao valor de mercado / referenciais de custos.

PROPOSTA								VALORES TABELADOS		
	Quantidade Profissionais	Quantidade e Meses	Horas Estimadas Totais	Preço Unitário Mensal	Sub Total	Encargos	Preço Total	Referência SICRO	Preço Unitário Mensal	Preço Total
Assistente Social I	1	3	120	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00	R\$ 1.980,00	R\$ 8.580,00	P8019 SICRO	R\$ 6.990,90	R\$ 20.972,70
Assistente Social II	3	2	720	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 6.300,00	R\$ 27.300,00	P8019 SICRO	R\$ 6.990,90	R\$ 41.945,40
Advogado	1	4	320	R\$ 2.701,00	R\$ 10.804,00	R\$ 3.242,97	R\$ 14.046,97	P8001 SICRO	R\$ 9.648,37	R\$ 38.593,48
Engenheiro Civil	1	5	400	R\$ 4.518,40	R\$ 22.592,00	R\$ 6.777,60	R\$ 29.369,60	93565 SINAPI	R\$ 18.516,74	R\$ 92.583,70
Arquiteto	1	5	400	R\$ 4.518,40	R\$ 22.592,00	R\$ 6.777,60	R\$ 29.369,60	93569 SINAPI	R\$ 18.084,49	R\$ 90.422,45
Topógrafo / Agrimensor	1	3	360	R\$ 6.777,60	R\$ 20.332,80	R\$ 6.099,84	R\$ 26.432,64	94296 SINAPI	R\$ 4.536,62	R\$ 13.609,86
Engenheiro Ambiental	1	2	160	R\$ 4.518,40	R\$ 9.036,80	R\$ 2.711,04	R\$ 11.747,84	93565 SINAPI	R\$ 18.516,74	R\$ 37.033,48
Técnico Agrimensor	1	3	660	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 2.250,00	R\$ 9.750,00		R\$ 2.250,00	R\$ 6.750,00
Cadista	2	5	2200	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 39.000,00	93561 SINAPI	R\$ 3.783,02	R\$ 37.830,20
Auxiliar Administrativo	1	12	2640	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 23.400,00	P8026 SICRO	R\$ 4.567,15	R\$ 54.805,80
					R\$ 168.457,60	R\$ 50.539,05	R\$ 218.996,65			R\$ 434.547,07

Entretanto, registra-se que os valores praticados pela empresa foram confirmados pela apresentação da folha de pagamento.

Ainda, sobre a planilha de composição da taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), o Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário apresentou valores referenciais de BDI para diferentes tipos de obras e serviços de engenharia, a saber:

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA

TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

A empresa informou a utilização do BDI de 28,00%.

Não há parâmetros de BDI definido para as contratações de regularização fundiária, mas podemos aferir de acordo com a tabela acima que o BDI informado pela empresa é similar aos limites máximos permitidos para obras de diferentes naturezas.

3 – Conclusão

Embora os valores propostos pela empresa para pagamento de pessoal estejam abaixo dos referenciais da administração pública, a folha de pagamento apensada ao processo corrobora os custos apresentados. Ademais, o BDI (Benefício de Despesas Indiretas) encontra-se dentro dos limites estabelecidos pelos referenciais do TCU.

Curitiba, 17 de janeiro de 2025

Assinado Eletronicamente
Vickiane do Nascimento de Andrade
Gerente do Departamento de Orçamentos e Cotações”

Conclusão da análise da exequibilidade:

Portanto, conforme a metodologia de execução proposta pela empresa JBD e considerando a Nota Técnica do DEOC acima transcrita, manifestamos pela exequibilidade da proposta da JBD.

2. Qualificação técnica - Item 4 do anexo II (Documentos de habilitação)

Os documentos recebidos foram analisados e o resultado consta do quadro abaixo:

Documento	Item do Edital	Apresentado corretamente (Sim, Não ou Não se aplica)	Fls.	Mov.	Validade
Certidão de Registro da empresa e do(s) responsável (eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.	4.1	Sim	972-974	224	21/12/2024
Comprovação de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado	4.2	Sim	941-942 943-944	221 222	-
Comprovação de capacitação técnico-profissional: O Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data estipulada para a entrega da documentação, profissional de nível superior, indicado como Coordenador, com registro no CREA/CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU , devidamente acompanhada do respectivo atestado de execução.	4.3	Sim	978-981	227	-
Declaração do licitante – coordenador técnico Anexo C	4.4	Sim	1066	259	-
Relação nominal dos profissionais da equipe técnica – Anexo C	4.5	Sim	1066	259	-
Comprovação que o coordenador integra o quadro permanente	4.6	Sim	977	226	-
Declaração que visitou o lugar das obras – Anexo E	4.7	Sim	1072	265	-

Conclui-se, portanto, que a **JBD Prestadora de Serviços, consultoria e assessoria** **cumpriu** os requisitos da proposta comercial (item 9 do anexo I) e da qualificação técnica (item 4 do anexo II).

Datado e assinado eletronicamente.

Assinado eletronicamente
Marcelo da Silva Santos
DVTT - DIRF

Assinado eletronicamente
Jocely Maria Thomazoni Loyola
SURF – DIRF”

Passa-se, portanto, à análise dos demais requisitos de habilitação:

LOTE ÚNICO					
ARREMATANTE	JBD PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.				
HABILITAÇÃO JURÍDICA					
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO		APRESENTADO (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, Item 1	Certificado	de Regularidade de Registro	SIM	220	Não se

	Cadastral			aplica
Anexo II, Item 2.1	Registro Comercial	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 2.2	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	SIM	218	Não se aplica
Anexo II, Item 2.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 2.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	—	—
Anexo II, Item 2.5	Decreto de autorização e ato de registro – sociedade estrangeira	Não se aplica	—	—
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
Anexo II, Item 3.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	SIM	251	Não se aplica
Anexo II, Item 3.2	Inscrição Cadastro estadual e/ou municipal	SIM	252	Não se aplica
Anexo II, Item 3.3	Regularidade Fazenda Federal	SIM	248	24/11/2024
Anexo II, Item 3.3	Regularidade Fazenda Estadual	SIM	246	20/01/2025
Anexo II, Item 3.3	Regularidade Fazenda Municipal	SIM	245	27/10/2024
Anexo II, Item 3.4	Regularidade FGTS	SIM	247	18/11/2024
Anexo II, Item 3.5	Regularidade Trabalhista	SIM	250	06/12/2024
Anexo II, Item 3.6	Declaração art. 7º, XXXIII, da CRFB	SIM	260	Não se aplica
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Anexo II, Item 5.1	Certidão Negativa de Falência ou Regime de recuperação judicial	SIM	256	22/11/2024
DECLARAÇÕES				
Item 6.1 do edital	Declaração de inexistência de fato impeditivo, de atendimento à política ambiental e de reserva de cargos	SIM	261	Não se aplica
Item 6.2 do edital	Declaração LGPD	SIM	262	Não se aplica
Anexo II, Item 6.3, “a”	Certidão Simplificada da Junta Comercial	SIM	264	Não se aplica
Anexo II, Item 6.3, “b”	Declaração escrita	SIM	263	Não se aplica

Notas:

- Para fins de validade das certidões apresentadas, foi considerada a data de convocação para apresentação dos documentos (22/10/2024).
- Ainda, foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e de sua sócia majoritária, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros aptos a impedir a participação no certame.

Assim, considerando as análises acima, verifica-se que a **JBD PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.** cumpriu os requisitos do edital, razão pela qual deve ser **HABILITADA**.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

	LICITANTE	ME/EPP	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JBD PRESTADORA DE SERVIÇOS CONSULTORIA	ME	*R\$ 437.999,10	—	HABILITADA
2	COGEP COMPANHIA DE GEOTECNOLOGIAS DO PARANÁ	NÃO	R\$ 440.000,00	—	—

3	SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA	EPP	R\$ 514.990,00	—	—
4	INSTITUTO CIDADE LEGAL	NÃO	R\$ 825.400,00	—	—
5	GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA	EPP	R\$ 825.440,00	—	—
6	ENGVEL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	ME	R\$ 1.950.000,00	—	—
7	NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A.	NÃO	R\$ 2.211.000,00	—	—
8	J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	EPP	R\$ 20.000.000,00	—	—
x	URBANIZAR ENGENHARIA LTDA	ME	R\$ 430.000,00	infrutífera	INABILITADA

Nota: o valor apresentado decorre de ajuste na proposta de preços, originalmente de R\$ 438.000,00, passou para R\$ 437.999,10 (mov. 216).

ORÇAMENTO ESTIMADO

Considerando o teor do art. 64 do RILC, informamos o orçamento estimado para o lote: R\$ 853.363,00

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto
Agente de Contratação
DELI - Gerente

Ausente

Harisson Françaia
Equipe de Apoio
DELI - Advogado

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Equipe de Apoio
DELI - Agente Administrativa

Assinado eletronicamente

Ana Paula de Azevedo Martins
Equipe de Apoio
DELI - Agente Administrativa

Documento: **010.2025LC08.2024DocumentoshabilitacaoDELI..pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 30/01/2025 08:17 Local: COHAPAR/DELI.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 29/01/2025 17:24 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 29/01/2025 17:26 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **21.449.189-3** por: **Nara Thie Yanagui** em: 29/01/2025 17:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a49916816969aa4bee172a42d6c56d75.